



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGITRO DE PRÇOS N° 001/2021/FMS

Aos 12 dias do mês de fevereiro, do ano de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua Bela Vista, n° 238, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021/FMS - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando futura contratação de empresas especializada, visando a **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Atenção Básica e Urgência, com o fornecimento parcelado, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 32.910.616/0001-96, sediada na Rua Dep. Matos Teles, n° 501, Loja 01, CEP. 49.048-070, Bairro Luzia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	VL Unit	VL Total
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME, BSNAGA	CREME	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 11,00	RS 2.200,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	UNIÃO QUIMICA	R\$ 19,50	RS 4.875,00
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRI M I D O	15.000	PHARLAB	R\$ 0,24	RS 3.600,00
6	ÁCIDO ACETÍLSALICÍLICO 100MG	COMPRI M I D O	70.000	IMEC	R\$ 0,04	RS 2.800,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0.2 MG/G	FRASCO	250	NATULAB	R\$ 4,50	RS 1.125,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	900	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,08	RS 972,00
13	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG, COMPRI M I D O MASTIGÁVEL	COMPRI M I D O	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,39	RS 3.120,00
16	ALOPURINOL 300 MG	COMPRI M I D O	2.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,32	RS 800,00
17	AMINOFILINA 100 MG	COMPRI M I D O	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	RS 180,00
20	AMOXICILINA 500MG	COMPRI M I D O	55.000	TEUTO	R\$ 0,16	RS 8.800,00
21	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,29	RS 4.580,00
26	AZITROMICINA 500MG	COMPRI M I D O	20.000	GEOLAB	R\$ 1,57	RS 31.400,00
28	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCO	3.000	TEUTO	R\$ 8,40	RS 25.200,00
29	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCO	2.000	TEUTO	R\$ 9,80	RS 19.600,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	700	BELFAR	R\$ 7,50	RS 5.250,00
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	COMPRI M I D O	3.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,39	RS 1.170,00
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0.202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE 10 ML	SOLUÇÃO INALANTE	400	HIPOLABOR	R\$ 1,20	RS 480,00
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE	SOLUÇÃO AEROSSOL	400	HIPOLABOR	R\$ 6,00	RS 2.400,00
38	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRI M I D O	1.000	EUROFARMA	R\$ 12,00	RS 12.000,00
39	CAPTOPRIL 25MG	COMPRI M I D O	40.000	GEOLAB	R\$ 0,04	RS 1.600,00
45	CARVEDILOL 25 MG	COMPRI M I D O	20.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,19	RS 3.800,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRI M I D O	8.000	NOVA	R\$ 0,10	RS 800,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



48	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	45.000	QUIMICA TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
49	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	500	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
50	CEFTRIAXONA 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	HIPOLABOR	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
51	CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME	600	HIPOLABOR	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
57	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML COM 120 ML	XAROPE	2.000	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
58	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML COM 120 ML	XAROPE	800	FARMACE	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
60	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
63	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	25.000	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
66	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	8.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 880,00
68	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
70	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 620,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	FARMACE	R\$ 0,79	R\$ 790,00
73	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	100	CHIESI	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	ASPEN	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
79	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	25.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
81	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	55.000	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 14.850,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	110.000	MEDQUIMIC A	R\$ 0,03	R\$ 3.300,00
86	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	NOVARTIS	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL	250	AIRELA	R\$ 2,17	R\$ 542,50
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COMPRIMIDO	6.000	MEDQUIMIC A	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
91	IBUPROFENO COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
94	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	20.000	VITAMEDIC	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
99	LEVODOPA - BENSERAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDO	4000	ACHE	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
111	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
116	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	600	MARIOL	R\$ 1,15	R\$ 690,00
117	METRONIDAZOL 100 MG/G COM APLICADOR	CREME VAGINAL	1.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
120	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	2000	GERMED	R\$ 0,19	R\$ 380,00
121	MICONAZOL, NITRATO 2,0% COM APLICADOR.	CREME VAGINAL	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
122	MICONAZOL, NITRATO 2,0%	CREME DERMATOLÓGI CO	400	HIPOLABOR	R\$ 1,92	R\$ 768,00
131	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	2.500	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 650,00
134	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	8.000	BELFAR	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
135	PASTA - D - ÁGUA	PASTA	300	UNIPHAR	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
139	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	550	NATIVITA	R\$ 1,55	R\$ 852,50
141	PIRIDOXINA 40 MG	COMPRIMIDO	2.000	TAKEDA	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
142	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B)	COMPRIMIDO	25.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
144	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	550	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,70	R\$ 3.685,00
154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (40 MG + 8 MG) /ML	SUSPENSÃO ORAL	350	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
156	SULFATO DE NEOMICINA POMADA	CREME	350	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,29	R\$ 801,50
157	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL.	SPRAY	80	TEUTO	R\$ 11,30	R\$ 904,00
161	ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS L.), CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	3.000	NATULAB	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
162	PLANTAGO - PLANTAGO OVATA FORSSK - PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	SACHE	400	LEGRAND	R\$ 1,85	R\$ 740,00
164	CEFALOTINA SÓDICA 1G. FRASCOS-AMPOLA.	FRASCO	300	ABL	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
169	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 375,00
174	FINASTERIDA + DOXAZOSINA MESILATO 5MG + 2MG	COMPRIMIDO	5000	EUROFARMA	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
177	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML.	XAROPE (SOLUÇÃO ORAL)	1.000	HIPOLABOR	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
178	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
179	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

FRANKLIN BAIROS
SANTANA 0126020
9551

Alameda de forma digital
por FRANKLIN BAIROS
SANTANA 0126020
9551

Página 2 de 9



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



180	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	30.000	TEUTO	R\$ 0,12	RS 3.600,00
181	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,18	RS 3.600,00
182	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	R\$ 0,15	RS 12.000,00
185	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,99	RS 5.970,00
186	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	25.000	GEOLAB	R\$ 0,09	RS 2.250,00
187	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	85.000	GEOLAB	R\$ 0,07	RS 5.950,00
191	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	E.M.S	R\$ 0,55	RS 1.650,00
193	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,29	RS 7.250,00
196	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	65.000	TEUTO	R\$ 0,09	RS 5.850,00
197	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	EUROFARMA	R\$ 0,41	RS 12.300,00
199	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	40.000	SANTISA	R\$ 0,08	RS 3.200,00
201	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,33	RS 6.600,00
202	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,61	RS 12.200,00
203	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,86	RS 17.200,00
204	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000	TEUTO	R\$ 0,16	RS 4.000,00
207	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,12	RS 7.200,00
209	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	850	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,40	RS 2.890,00
211	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	2.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,32	RS 13.904,00
216	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	75.000	TEUTO	R\$ 0,12	RS 9.000,00
220	RISPERIDONA 1 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,90	RS 5.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. As aquisições desta licitação serão realizadas de forma parcelada, devendo o produto ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias**, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho / ou Autorização de Fornecimento despachado pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.3. Os produtos serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado no Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos em casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pela Autoridade Competente.

6.4. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.

6.5. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escosimados dos problemas apontados no Termo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



de Devolução, **dentro do prazo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados em que for realizado a celebração de instrumento contratual terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

- 10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.2.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;
- 10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

- 10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando:

- 10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BARROS
SANTANA-0136030
9551
SANTANA-0136030
Data: 2021.02.10 09:17:07
-0300

Página 8 de 9



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Marinalva Reis dos Santos

MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANKLIN BARROS

SANTANA:01360309551

Assinado de forma digital por

FRANKLIN BARROS

SANTANA:01360309551

Dados: 2021.02.10 09:37:26 -03'00'

BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Luiz Silva de Souza

CPF: 311.345.918-45

CPF: